

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 262/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, com sede à Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Jimmi Leske, atendendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n.123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 27/2023, e suas alterações TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: Menor preço global –

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Data/Horário	Etapas
02/07/2025 – 08h30min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS https://bll.org.br/ . PROPOSTAS NO SITE
18/07/2025 - 08h30min	FIM DO RECEBIMENTO https://bll.org.br/ . DAS PROPOSTAS
18/07/2025 - 09h15min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO LANCES https://bll.org.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) – BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SEGUINDO O PROCESSO SCC / SGPE 2454/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER, conforme informações previstas neste edital bem como termo de referência (anexo I).

1.2 O valor estimado para o objeto está estimado em R\$ 1.101.338,94 (um milhão, cento e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://bll.org.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Presidente Nereu/SC, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://bll.org.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações do BLL**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. O edital de concorrência poderá ser consultado na mesma área onde ficam cadastrados os editais de pregão eletrônico na plataforma do BLL.

3.2 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Presidente Nereu;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:
 - I. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - II. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- f) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Presidente Nereu; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- h) Pessoas Físicas;
- g) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agentes de Contratações, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances da Concorrência Eletrônica, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos a proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \quad ILG =$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC \quad ILC =$$

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP) \quad SG =$$

6.4.3 As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme ANEXO VIII, e deverá ser assinada pelo representante da licitante bem como por contador. Nesta, deverá ser apresentado o cálculo bem como o resultado de todas as fórmulas indicadas.

6.4.3.1 Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto no

CREA – SC ou CAU - SC posteriormente, para assinatura do contrato;

6.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro ou arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução;

Observações:

- a) O(s) acervo(s) ou atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta integrar o quadro da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante apresentação da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.
- b) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.
- c) Caso a licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, deverá comprovar o vínculo de todos estes com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito para contagem da metragem necessária.
- d) Caso haja alteração no contrato social, esta deverá constar no documento da pessoa jurídica a que se refere 6.5.1 (exceto se esta informação for dispensada e não constar na certidão, a depender de cada Estado).

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V).

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases da Concorrência Eletrônica.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor Global.

7.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.3.1 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação nesta etapa. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria” no sistema eletrônico.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I) bem como na planilha orçamentária prevista no Anexo IX.

7.6 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.7 Utilizar preferencialmente o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar a proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.8 A proposta de preços deverá conter o preço global das obras e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

7.9 Anexa a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária, que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Planilha Orçamentária), sob pena de desclassificação no certame, bem como apresentar **o Cronograma Físico-Financeiro e o detalhamento do BDI**, sob pena de desclassificação.

7.10 Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização da obra/serviço, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

7.10.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor referente ao item serviços destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de lance será estabelecido em R\$ 10,00.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** –, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8.24 A licitante vencedora será convocada a apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro atualizados após a adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações da Concorrência Eletrônica, através do e-mail **compras2@presidentenereu.sc.gov.br**.

9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail **adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Concorrência Eletrônica.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema onde foi realizada a Concorrência Eletrônica para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável desde que justificável e aprovado pelo setor de engenharia, até 30 dias antes do final da vigência do contrato, conforme Lei 14.133/2021.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Concorrência Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 Todas as especificações da obra encontram-se integralmente previstas no termo de referência, Anexo IX, deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Projeto Básico.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DO REAJUSTE

15.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

15.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

15.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

15.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Presidente Nereu, vigente na data de seu pagamento.

15.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

15.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta de recursos abaixo para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) – BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SEGUINDO O PROCESSO SCC / SGPE 2454/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa		Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025		08	001	1002	3449000000	5191	2500700000
2025		08	001	1002	3449000000	5191	1701700000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução desta obra, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Presidente Nereu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://presidentenereu.atende.net/transparencia>).

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br, pelo telefone (47)3362-1108, ou pessoalmente no Departamento de Licitações.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações ou ao Setor de Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu.

19.3.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via email, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos por Agente de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Estudo Técnico preliminar Modelo declaração de habilitação

Anexo III – Modelo credenciamento;

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII – Termo de Adesão ao BLL;

Obs: - Projeto Básico, poderá ser solicitado pelo fone watts (47) 98821-0800;

Para obter o Projeto Executivo Completo, deverá ser solicitado por e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br , ou pelo fone 47 3362-1108.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de RIO DO SUL/SC.

Presidente Nereu, 30 de junho de 2025.

JIMMI LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) – BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SEGUINDO O PROCESSO SCC / SGPE 2454/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados nos anexos deste Termo de Referência.

1.4 O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme demonstrado abaixo:

EVENTO	RAÇÃO (EM MESES)
Tramites iniciais do contrato	1
Execução conforme cronograma anexo	4
imento provisório e aceitedefinitivo	1
TOTAL DE PRAZO CONTRATUAL	6

1.5 No primeiro mês do contrato, deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital, e relativos à execução do objeto, como alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.

1.6 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Rua João Schaefer (Início da Rua Barrinha), via localizada no centro do Município , é uma das principais vias do município, pois a mesma dá acesso as comunidades rurais de Barrinha, Thiemen e Alto Thiemen, importantes produtoras agrícolas da cultura de tabaco e extrativismo de madeiras, que tem na referida via, o escoamento de toda produção.

É também a rua que dá acesso ao C.E.I Vó Paulina, único centro de educação infantil do município.

Tais peculiaridades representam grande tráfego de veículos pesados e também dos veículos do transporte escolar, aliados ao trânsito dos veículos dos moradores.

A revitalização se torna necessária, sendo imperiosa a pavimentação asfáltica da rua, a reforma dos passeios, das lombadas, da pintura e da sinalização viária. A manutenção de vias de acesso tem grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades, auxiliando também na ocupação de regiões isoladas, promovendo a ligação entre os centros e as regiões mais distantes do município, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

Diante disso a Prefeitura de Presidente Nereu/SC através do processo nº XX/2025 abrirá licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, em que a interessada estará se candidatando para oferecer serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, passeios em paver e sinalização viária.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rua João Schaefer (Início da Rua Barrinha), e irão abranger os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária.

A contratação é necessária para que se possa revitalizar e reforçar a via, a fim de melhorar o conforto dos transeuntes e trazer método construtivo condizente com a carga suportada atualmente pela pista, que teve um gradativo e significativo aumento no tráfego de veículos pesados ao longo dos anos. Tal movimento é não apenas necessário, mas fundamental à economia do município, pois possibilita o escoamento da produção agrícola – principal atividade econômica do município – e proporciona o fluxo de bens e mercadorias para o comércio e indústria locais.

A via em questão encontra-se hoje com diversos defeitos, apresentando regiões de afundamento da pista, buracos, lajotas quebradas ou danificadas, falta de rejuntamento e intertravamento das lajotas em alguns trechos, causando a movimentação do pavimento sob ação do tráfego.

Com tantas deficiências, são constantemente necessárias intervenções por parte da secretaria de obras do município, sobrecarregando o setor com retrabalhos, frequentemente desfalcando a equipe e ocasionando a demora na execução de outros serviços concernentes à pista. Além do ônus técnico-financeiro, as condições atuais da via trazem extremo desconforto ao se trafegar pelo local.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.A CONTRATADA fica responsável pela PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) – BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SEGUINDO O PROCESSO SCC / SGPE 2454/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER

4.PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Local da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) e execução do serviço: Rua João Schaefer (início da Rua Barrinha), Centro do município de Presidente Nereu.

4.2. Prazo de entrega: 180 dias após a expedição da Ordem de Serviço.

4.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a entrega da obra concluída e da execução dos serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados em uma única parcela na conclusão do serviço, ou quando solicitada pela empresa através de boletim de medição e emissão de relatório fotográfico, que serão avaliados e aprovados pela fiscal Senhora Ana Carolina Eifler, Engenheira Civil do Município de Presidente Nereu.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.2 O fornecimento dos materiais deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.10. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.14. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.19 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.21 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.22 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.25 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133 da Lei nº 14.133/21;

7.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.34 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.34.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.34.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.35 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

- 7.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 7.37 Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 7.38 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.39 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 7.40 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.41 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.42 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 7.43 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.44 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.46 Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio físico ou digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.
- 7.47 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 7.49 A CONTRATADA deverá se atentar para as responsabilidades a serem cumpridas de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo III).
- 7.50 No caso de execução de obra:
- 7.50.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 7.50.2 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos

em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.50.3 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.50.4 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.50.5 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.50.6 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.50.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.50.8 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.50.9 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.51 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Claudiney Bach

11.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

11.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

11.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Maycon Sebastian Bunn

11.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 13.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 13.2. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 13.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Ana Carolina Eifler

Eng. Civil - CREA-SC 179461-9

Matrícula PMPN 504401

Responsável por este Termo de Referência

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - Descrição das Necessidades

A Rua João Schaefer (Início da Rua Barrinha), via localizada no centro do Município, é uma das principais vias do município, pois a mesma dá acesso as comunidades rurais de Barrinha, Thiemen e Alto Thiemen, importantes produtoras agrícolas da cultura de tabaco e extrativismo de madeiras, que tem na referida via, o escoamento de toda produção.

É também a rua que dá acesso ao C.E.I Vó Paulina, único centro de educação infantil do município.

Tais peculiaridades representam grande tráfego de veículos pesados e também dos veículos do transporte escolar, aliados ao trânsito dos veículos dos moradores.

A revitalização se torna necessária, sendo imperiosa a pavimentação asfáltica da rua, das lombadas, da pintura e da sinalização viária. A manutenção de vias de acesso e passeios tem grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades, auxiliando também na ocupação de regiões isoladas, promovendo a ligação entre os centros e as regiões mais distantes do município, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

Diante disso a Prefeitura de Presidente Nereu/SC através do processo nº XX/2025 abrirá licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, em que a interessada estará se candidatando para oferecer serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária.

A obra contemplada neste projeto será executada na Rua João Schaefer (Início da Rua Barrinha), e irão abranger os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária.

A contratação é necessária para que se possa revitalizar e reforçar a via, a fim de melhorar o conforto dos transeuntes e trazer método construtivo condizente com a carga suportada atualmente pela pista, que teve um gradativo e significativo aumento no tráfego de veículos pesados ao longo dos anos. Tal movimento é não apenas necessário, mas fundamental à economia do município, pois possibilita o escoamento da produção agrícola – principal atividade econômica do município – e proporciona o fluxo de bens e mercadorias para o comércio e indústria locais.

A via em questão encontra-se hoje com diversos defeitos, apresentando regiões de afundamento da pista, buracos, lajotas quebradas ou danificadas, falta de rejuntamento e intertravamento das lajotas em alguns trechos, causando a movimentação do pavimento sob ação do tráfego.

Com tantas deficiências, são constantemente necessárias intervenções por parte da secretaria de obras do município, sobrecarregando o setor com retrabalhos, frequentemente desfalcando a equipe e ocasionando a

demora na execução de outros serviços concernentes à pasta. Além do ônus técnico-financeiro, as condições atuais da via trazem extremo desconforto ao se trafegar pelo local.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

2 - Áreas Requisitantes

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Rurais - do Município de Presidente Nereu/SC.

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Rurais, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos do Governo do Estado de SC do Programa Santa Catarina Levado a Sério – 2ª edição. Processo SCC / SGPE 2454/2025 - AVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2025, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 1.101.338,94 (um milhão, cento e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

3 - Descrições dos Requisitos da Contratação

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global.
- A obra de Pavimentação da Rua João Shaefer (início da Rua Barrinha) contemplada neste projeto será executada na via supracitada, localizada no centro de Presidente Nereu/SC e abrangerá os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária.
- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A empresa deverá contar com responsável técnico habilitado para coordenar e acompanhar a execução da obra, bem como deve nomear e manter preposto no local da obra para representar a executora no decorrer da obra.
- A fim de garantir o bom andamento da obra, bem como a fim de resguardar a administração pública em caso de descumprimento ou rescisão contratual, será exigida prestação de garantia nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21.
- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas nos incisos do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- A contratação da empresa deve ser baseada em notória atividade no ramo de comercialização da Construção Civil com comprovação de capacidade técnica e operacional.
- A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

- A empresa deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.
- Os serviços de manutenção serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.
- A contratada será responsável por todas as etapas previstas, a efetiva realização da obra, entregando o objeto contratado em pleno funcionamento e testado.
- As garantias e assistência técnica serão prestadas conforme previstas no contrato a ser firmado entre a contratada e a Prefeitura do Município de Presidente Nereu/SC, através da Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu/SC.

4 - Levantamentos de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo já citado no item anterior, sendo os valores compatíveis com o praticados no mercado conforme orçamentos anexados neste processo. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas para realização de Obras e Serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nos sistemas SINAPI e SICRO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável o projeto básico, composto por plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo, onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços e o valor global da obra.

5 - Descrições da solução como um todo

O local de implementação é uma das vias com maior tráfego do município e abrange localidades que são importantes produtoras agrícolas da cultura de tabaco e extrativismo de madeiras, que tem na referida via, o escoamento de toda produção. Devido a estas características não há como interromper completamente o fluxo de tráfego durante a execução da obra, sendo que existem outras vias que permitem desvios ao longo do trecho a ser pavimentado. Vale a ressalva de que os desvios existentes possuem locais em que a manobra dos veículos de grande porte é dificultada, bem como possuem revestimento primário – não sendo os revestimentos mais adequados para tráfego de veículos pesados.

Devido às condicionantes para execução citadas acima, prima-se por método construtivo com maior agilidade na execução – no caso de pavimentações, tem-se o pavimento flexível asfáltico como o mais rápido e ágil – atualmente a solução existente na via – ou pavimento rígido de concreto. Tem-se também o fato de que, em caso de chuva e trânsito intenso de veículos, o asfalto se torna mais seguro por proporcionar mais atrito entre o pneu e o piso, além de melhorar o rolamento.

No tocante à capacidade de suporte da via, o tráfego de veículos pesados é melhor suportado por pavimentos flexíveis ou rígidos. Os pavimentos semirrígidos (paver, lajotas, etc) não suportam, em geral, tais cargas e constantemente necessitam de reparos, tornando a escolha dos outros tipos de pavimentação (concreto asfáltico ou de cimento Portland) mais adequados.

Ainda, deve-se analisar a questão do custo de implantação, que é consideravelmente menor no caso de pavimentos flexíveis (concreto asfáltico) do que os pavimentos rígidos (concreto de cimento Portland, armado ou não). Em contrapartida, os pavimentos flexíveis tendem a necessitar de mais reparos ao longo de sua vida útil – o que não tende, no caso específico, a onerar em demasia os cofres públicos pois o tráfego de veículos pesados – apesar de seu gradual aumento – não pode ser considerado intenso se comparado a rodovias federais, por exemplo.

Em conclusão, a pavimentação asfáltica se mostra tecnicamente melhor para o caso em questão, dadas as questões técnico-operacionais da obra, questões econômicas e questões estruturais da via.

A definição da metodologia executiva adotada seguirá, obrigatoriamente, as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no projeto elaborado pela equipe técnica.

Será disponibilizada à contratada a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços. Tal visita é recomendada para que os serviços sejam alinhados com a fiscalização.

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de dispensa de licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

O projeto foi realizado pela AMAVI- Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, com o técnico responsável Rafael Gunter Muller e a obra será fiscalizada pela Engenheira do Município senhora Ana Carolina Eifler.

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os **PROJETOS DE DRENAGEM, GEOMÉTRICO, LOCALIZAÇÃO, REMOÇÃO, SINALIZAÇÃO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E PLANILHA DE ORÇAMENTOS** construídos pela equipe de engenharia e disponibilizados nos autos processuais para a contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA).

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos projetos de drenagem, geométrico, localização, remoção, sinalização, memoriais descritivos, e planilha de orçamentos em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

Para obtenção dos quantitativos é considerado o levantamento da demanda de acordo com a necessidade de aquisição de material, totais que estarão melhor detalhados no anexo I, referente ao orçamento da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Schaefer (início da Rua Barrinha).

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor estimado da contratação é **R\$ 1.101.338,94 (um milhão, cento e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, como é o caso de obras de engenharia, o atraso em uma etapa construtiva pode implicar em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. A eventual divisão do objeto geraria perda de compatibilização e sequenciamento dos processos/serviços necessários à obra, além de ser tecnicamente inviável devido à excessiva carga de trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização de tais serviços.

A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outrem a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - Resultados Pretendidos

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Por fim a entrega da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua João Schaefer (início da Rua Barrinha), possibilitará a execução das atividades desenvolvidas dentro do próprio município, beneficiando toda a comunidade, possibilitando assim o acesso da população as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Transportes, Obras e Estradas Rurais - do Município de Presidente Nereu/SC.

10 - Providências a serem adotadas

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração projetos de drenagem, geométrico, localização, remoção, sinalização, memoriais descritivos, e planilha de orçamentos detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e arquitetos da secretaria de obras e da autoridade) de Licitações e Contratos.

A Secretaria de Transportes, Obras e Estradas Rurais indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11 - Possíveis Impactos ambientais

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

12 - Declarações de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13 - Responsáveis

Presidente Nereu/SC, 25 de junho de 2025.

Ana Carolina Eifler
Eng. Civil - CREA-SC 179461-9
Matrícula PMPN 504401

ANEXO III
CONCORRENCIA ELETRÔNICA
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Concorrência n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar da Concorrência Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pelo Agente de Contratações. A procuração existente supre esta finalidade.

ANEXO IV

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da
Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa, inscrita no
CNPJ nº,
por intermédio de seu
representante legal, o Senhor
....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CONCORRENCIA ELETRÔNICA

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leão Dehon, 50, centro, Presidente Nereu/SC, 89184-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor JIMMI LESKE, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. _____ e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME

2.1 Constitui objeto deste contrato o seguinte item:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DA RUA JOÃO SCHAEFER (INÍCIO DA RUA BARRINHA) – BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SEGUINDO O PROCESSO SCC / SGPE 2454/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 336 METROS DA RUA JOÃO SCHAEFER

2.2 Os serviços e materiais componentes do objeto deste contrato deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a autorização e liberação dos recursos orçamentários para a execução desta obra. O início da obra dar-se-á imediatamente após

o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.6 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

3.7 DAS MEDIÇÕES:

3.7.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo

os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA/CAU e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Presidente Nereu.

A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.7.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.8 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.8.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

3.8.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

3.8.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

3.8.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

3.8.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.8.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.10 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

3.11 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.12 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

3.13 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

3.14 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Serviços Urbanos;

4.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

4.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

4.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

4.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

4.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

4.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

4.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

4.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

4.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

São obrigações da contratante:

4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

4.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

5.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

5.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Presidente Nereu, vigente na data de seu pagamento.

5.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

5.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

5.3 As despesas provenientes desta obra por conta de recursos da União, através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A ESCOLA VEREADOR JAIME GILI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

OTAÇÕES						
Exercício da despesa	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	08	001	1015	3449000000000000	5191	25007000

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Presidente Nereu, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Presidente Nereu pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidora Jaqueline Pereira de Andrade Assessorada pela Eng. Civil – Ana Carolina Eifler, podendo ser designados novos fiscais durante a vigência do contrato mediante a emissão de portaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, data

JIMMI LESKE
Município de Presidente Nereu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao

Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitantes:		
CNPJ/CP		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e

trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 20. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A

Utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. Art. 23. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*